MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PANCAS
Cidade Poesia

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130/2026
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0031

Objeto:	Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o preparo de alimentação escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027 do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

Sistema de Registro de Preços? [X] **Sim** [ ] Não	**Valor total estimado: R$ 1.856.352,70** **Critério de Formulação das Propostas:** MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 22/10/2026	- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09/10/2026 - AS 07:00 HORAS. - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 - AS 07:00 HORAS. - ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026 - AS 08:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP? [ ] Sim [x] **Não**	Reserva de quota MEI/ME/EPP? [x] **Sim** [ ] Não	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (*Tratamento favorecido*) [ ] Sim [X] **Não**
Vistoria? [ ] Obrigatória [ ] Facultativa [X] **Não se aplica**		Amostra/Demonstração? [X] **Sim** [ ] Não

Modo de Disputa

[X] **Aberto** [ ] Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **A PREFEITURA DE PANCAS/ES,** com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.732, de 2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.2. DO OBJETO

1.2.1 – O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o preparo de alimentação escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027 de acordo com as especificações dos itens e condições constantes do Anexo I.

1.2.2 - **Valor Total Estimado:** R$ 1.856.352,70 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

1.3 – O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Local de Abertura: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br dia 22/10/2026 às 08:00 horas.

1.5 - Modo de Disputa: Aberto.

1.6 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 5.881 de 08 de outubro de 2014, 6.632/18 de 16 de janeiro de 2018, 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024, 8.143/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.

1.7.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.732/2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

1.8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.8.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.8.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.8.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.8.4. Não fará jus do benefício nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

1.9.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
1.9.2. Poderão participar deste PREGÃO as demais empresas que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema "Licitações" do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.
1.9.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
1.9.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
1.9.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
1.9.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
1.9.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
1.9.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
1.9.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.9.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
1.9.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.9.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
1.9.3.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
1.9.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
1.9.4. O impedimento de que trata o item 1.9.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.9.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
1.9.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

1.9.7. O disposto nos itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.9.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.9.9. A vedação de que trata o item 1.9.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.10. DAS DEFINIÇÕES

a) *Sistema de Registro de Preços* - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
b) *Ata de Registro de Preços* - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
c) *Órgão Gerenciador* - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
d) *Órgão Participante* - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
e) O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.660/2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.
f) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.11. NATUREZA DA DESPESA

1.11.1. A despesa decorrente correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2027, sendo: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE - Material de Consumo – Fichas 590 e 591 e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Material de Consumo – Fichas 585 e 586.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027, apresenta compatibilidade com a com a Lei Orçamentária Anual (LOA) com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

1.12. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no PNCP ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

dias úteis, no horário das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

1.13. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.15. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

1.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.17. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

1.18. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.19. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não participarem do procedimento, observados os requisitos do art. 86 da Lei 14.133/2021.
2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
2.3.1. O período de validade desta ata de registro de preços **será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública**, mediante comprovação da vantajosidade do preço, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

2.3.2. O contrato eventualmente celebrado com base na ata de registro de preços terá sua vigência determinada de acordo com as disposições nela previstas.
2.3.4. O prazo de vigência da contratação originada deste Registro de Preços será estabelecido a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, tendo como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração Pública. Tal prazo será observado em conformidade com os limites estipulados para a entrega no ANEXO I, sem comprometer o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.
2.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
2.4.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.
2.4.2. A existência de preços registrados não vincula a Administração Pública à obrigatoriedade de efetuar contratações decorrentes dos mesmos. Fica facultada à Administração a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição desejada, conforme as hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentadas. Ademais, é assegurada ao detentor do registro a preferência na execução dos serviços ou fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**
3.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico *(www.portaldecompraspublicas.com.br)*. Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico *cpl@pancas.es.gov.br* ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se **o prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo o mesmo descrito no "item 1.12", sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.
3.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br*, referente ao Portal de Compras Públicas, e *www.pancas.es.gov.br*, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.
3.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.
3.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.
3.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

3.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

3.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

3.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

3.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

3.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

4.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.
5.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
5.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.
5.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no **Portal de Compras Públicas**, até a data e horário estabelecidos no **Quadro Resumo**, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e global do item;

b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até *02 (duas) casas decimais após a vírgula*, expressos em moeda nacional.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

5.9. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

5.10. O licitante poderá apresentar proposta referente ao lote, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

5.11. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU n° 183/2019 - Plenário*).

5.12. A apresentação da proposta implica:

I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

I – estejam em desacordo com as exigências do Edital;

II – contenham informações incompletas ou inconsistentes;

III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

5.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.

5.15. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

5.17. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

5.18. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.20. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

5.22. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.23. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.24. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.25. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
4.25.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
5.19. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão. Quanto à Ata de Registro de Preços, seu prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço pela Administração Pública, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
b) não se refira à integralidade do objeto;
c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

g) Que não identifique o licitante;
h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA "ABERTO"

7.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

7.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo MENOR PREÇO POR ITEM exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

7.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

7.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

7.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

7.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.
7.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.
7.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
7.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.
7.18. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.
7.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de **10 (dez) minutos**, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

8.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.3

8.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

9. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação.

9.1.1. Em seguida, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não constatada exigência de sanção, o Pregoeiro dará prosseguimento no julgamento das propostas, que poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.
10.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.
10.3. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.
10.4. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, o licitante terá o prazo de até 03 (três) horas para anexar os documentos de habilitação listados no item 12.4 e sua proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

11.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

11.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

11.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
c.1) Os valores unitários de cada item do lote não poderão ser superiores ao estimado pelo Município, conforme consta no ANEXO I. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).
e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
11.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

11.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) **Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade**; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

14.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.) com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

14.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

14.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está apresente alguma restrição.

14.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

14.4.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Alvará de licença sanitária da proponente, municipal ou estadual ou a sua isenção.
Obs.¹: Não é necessária a apresentação do alvará de que trata o item anterior aos itens 1, 2, 5, 6, 10, 11, 12, 16, 27, 28, 30, 42, 48, 52, 54, 62, 67, 70, considerados in natura, ou seja, aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais para o consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração.

b) Obs.²: Caso a empresa não possua espaço físico, e seja impossibilitada de apresentar Alvará Sanitário, deverá apresentar no ato da entrega dos produtos o Alvará Sanitário do seu fornecedor, juntamente com a cópia da nota da compra dos produtos, devendo neste caso conter o mesmo CNPJ nos dois documentos. Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura para produção de polpa de frutas (para os itens 63, 64 e 65).
Obs.: Empresas revendedoras de polpa deverão apresentar o registro do estabelecimento fabricante da polpa.

14.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

c) **DECLARAÇÃO,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."*
d) **DECLARAÇÃO,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item **14.4.5. deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação** sob a forma de uma "DECLARAÇÃO UNIFICADA", conforme estabelecido no ANEXO V.

14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

14.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

14.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

14.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

14.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;
b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

15. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

15.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

15.2. NO CASO DE MEI:

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional) especificadamente;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III).**

16. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

16.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:
17.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 10 (dez) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

17.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 10 (dez) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

17.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 10 (dez) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

17.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

17.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, ***3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes***, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico *cpl@pancas.es.gov.br*, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000, devendo estar dentro do prazo estipulado no item anterior, sob pena de preclusão.

17.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

17.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VI deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

20.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

20.4. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

20.7. Em caso de **entrega imediata** dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada **Autorização De Fornecimento/Execução.**

Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 14.133/21:

> *Art. 95, inciso II*
> *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta)** dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2. Do Prazo de Pagamento

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

21.3. Da Forma de Pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

21.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

21.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

21.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

21.4. Da Nota Fiscal

21.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

21.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

21.4.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

21.5. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

21.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IGP-M.

21.5.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$Encargos = Valor \times \frac{Taxa}{100} \times \frac{Dias\ de\ Atraso}{360}$$

21.5.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.

21.6. **Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada**, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

21.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

21.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 22.1.1 a 22.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 22.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

23. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

23.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

24.15. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

24.16. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.17. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

24.18. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

24.19. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do *e-mail: cpl@pancas.es.gov.br,* ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

24.20. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, *www.pancas.es.gov.br* no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail *cpl@pancas.es.gov.br;* ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

25.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- **a)** **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **b)** **ANEXO II:** PROPOSTA DE PREÇOS;
- **c)** **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
- **d)** **ANEXO IV:** INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
- **e)** **ANEXO V:** DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- **f)** **ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **g)** **ANEXO VII** MINUTA DO CONTRATO;
- **h)** **ANEXO VIII:** MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

26. DO FORO

26.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 09 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO DE SOUZA PINTO:114.***.***-** Data: 09/10/2026 07:46:18

LEONARDO DE SOUZA PINTO

Pregoeiro | Decreto nº 8.732/2026

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027.

3. DA JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

3.1. Durante todo o ano letivo, é realizado o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Pancas. Para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade desse atendimento, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios em quantidade e variedade adequadas à demanda, assegurando o fornecimento das refeições previstas durante o período letivo.

3.2. A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades letivas diárias, em especial o preparo de refeições para serem servidas aos alunos da rede municipal de ensino.

3.3. Devido o consumo de gêneros alimentícios não permitir que sejam exatamente programados, pois dependem do número de alunos que frequentam diariamente a escola, se torna necessário que a aquisição seja realizada de forma parcelada, sendo a melhor alternativa o sistema de registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, visto que ao solicitar a entrega deverá ocorrer em um período que não deixe as escolas desabastecidas.

3.4. A opção de Pregão Eletrônico se justifica em por sua vantagem competitiva, ao atrair um número maior de fornecedores de diversas localidades, promovendo a economia de custos, que resulta em melhores propostas. Essa modalidade também se justifica pela transparência, eficiência e segurança de suas operações, que podem ser comprovadas pela documentação e registros digitais.

3.5. Doutro norte, a adoção do Pregão Eletrônico possibilita uma competição mais acirrada, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. A otimização de recursos é outro benefício, já que a modalidade eletrônica evita custos de deslocamento e infraestrutura associados ao pregão presencial.

4. ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

4.1. empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência, conforme descrição abaixo:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
1	80	kg	ABÓBORA MADURA - Tamanho regular, pesando entre 1 a 2 kg, de 1ª qualidade, sem cortes. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	R$ 6,91
2	70	kg	ABOBRINHA VERDE - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	R$ 8,35
3	1.500	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – acondicionado em embalagens com 1 kg. Enriquecido com vitaminas. Aparência: pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Secundária: Saco de Papelão reforçado.	R$ 21,86
4	500	pct	AÇÚCAR CRISTAL - branco tp1 – Acondicionado em embalagem de 5Kg. Fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 22,96
5	1.700	kg	ALHO IMPORTADO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades. Acondicionado em caixa com 10Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 30,98
6	200	pct	AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1 - AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS- embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 12,67
7	60	pct	AMIDO DE MILHO tp1 - Produto amiláceo do milho. Acondicionado em embalagem plástica, fechado, com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 13,88

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

8	2.100	pct	ARROZ tp 1- Longo Fino Polido – Acondicionado em embalagem com 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 22,99
9	100	pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM COM 170 gr. Devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. O prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	R$ 9,38
10	110	kg	BATATA DOCE – variedade Roxa, casca fina e lisa, sem rupturas, tamanho médio - in natura.	R$ 10,42
11	3.000	kg	BATATA TIPO INGLESA - classificação extra, tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	R$ 8,47
12	70	kg	BETERRABA – espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação, sem talo e folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R$ 8,27
13	610	pct	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO – LIGHT, com teor reduzido de sódio e gordura saturada, salgado, assado e crocante, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 200 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, a contar a data de entrega.	R$ 13,11
14	5.200	pct	BISCOITO DOCE, tipo maisena - pacotes com 400g, de boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária deve ser de papelão reforçado.	R$ 9,90

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

15	5.200	pct	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker - pct com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária deve revestir 400g de biscoito. Embalagem secundária: papelão reforçado.	R$ 7,13
16	170	kg	BRÓCOLIS – in natura , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 21,48
17	150	pct	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacotinho contendo 10g cada.	R$ 7,07
18	500	kg	CANJIQUINHA DE MILHO, amarela, tipo 1, pacote de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 8,52
19	4.125	kg	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM) MOÍDA, de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte mantendo a integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 75%)	R$ 40,72
20	1.375	kg	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM) MOÍDA, de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte mantendo a integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 25%)	R$ 40,72

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

21	5.250	kg	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM/MÚSCULO), CORTADA EM CUBOS, limpa, de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 75%)	R$ 41,15
22	1.750	kg	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM/MÚSCULO), CORTADA EM CUBOS, limpa, de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 25%)	R$ 41,15
23	4.125	kg	CARNE SUÍNA-PERNIL - Traseiro de porco - sem osso, CORTADA EM CUBOS de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes, resistentes, fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com rótulo de acordo com as legislações pertinentes, contendo no mínimo a denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagens de 1 kg. (COTA 75%)	R$ 30,85
24	1.375	kg	CARNE SUÍNA-PERNIL - Traseiro de porco - sem osso, CORTADA EM CUBOS de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes, resistentes, fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com rótulo de acordo com as legislações pertinentes, contendo no mínimo a denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagens de 1 kg. (COTA 25%)	R$ 30,85

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

25	8.625	kg	CARNE DE FRANGO – PEITO CONGELADO. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. (COTA 75%)	R$ 20,54
26	2.875	kg	CARNE DE FRANGO – PEITO CONGELADO. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. (COTA 25%)	R$ 20,54
27	2.500	kg	CEBOLA DE CABEÇA in natura, de primeira, branca, a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	R$ 7,32
28	2.500	kg	CENOURA de 1ª in natura, tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	R$ 6,85
29	660	cx	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo contendo informação nutricional, identificação, data de fabricação e de validade.	R$ 29,07
30	110	kg	CHUCHU - variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação.	R$ 5,93
31	100	pct	*COLORAU/COLORÍFICO* - Condimento feito à base de urucum, farinha de milho, sal entre outros. Tempera e dá cor aos alimentos. Embalagem 200g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 8,22
32	50	pct	*COLORAU/COLORÍFICO* - Condimento feito à base de urucum, farinha de milho, sal entre outros. Tempera e dá cor aos alimentos. Embalagem 500g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 19,95
33	20	Lata	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ - ZERO LACTOSE - Embalagem - Lata 380g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 37,07
34	3.500	cx	CREME LEITE leve UHT Homogeneizado – Caixinha com 200g. Embalagem tetrapak, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 17% de gordura.	R$ 6,11

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

35	200	un	DOCE DE LEITE PASTOSO - Pote com 350gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 18,27
36	200	kg	FARINHA DE MANDIOCA, branca torrada e moída fina, sem nenhum tipo de sujidade, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade.	R$ 9,42
37	1.000	kg	FARINHA DE TRIGO - tp1 - embalagem com 1 kg. Enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 7,71
38	500	kg	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, limpo, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade.	R$ 10,22
39	500	kg	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, limpo, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade.	R$ 8,24
40	300	un	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Embalagem: pote plástico de 250g com tampa medidora. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R$ 14,05
41	800	kg	FUBÁ DE MILHO amarelo, pacote com 1 kg, de 1ª qualidade, fina. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 5,83
42	170	kg	LARANJA MADURA COMUM - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R$ 7,36
43	750	cx	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - Com no mínimo 6% de gordura. Embalagem com 395g - Embalagem tetrapak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 8,61

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

44	5250	pct	LEITE EM PÓ integral instantâneo. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D. Embalados com 400g do produto e reembalados em sacolas secundárias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (COTA 75%)	R$ 21,49
45	1750	pct	LEITE EM PÓ integral instantâneo. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D. Embalados com 400g do produto e reembalados em sacolas secundárias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (COTA 25%)	R$ 21,49
46	9.000	cx	LEITE UHT INTEGRAL, caixa com 1 litro, embalagem tetrapack. Com registro em órgão competente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Secundária: caixa de papelão.	R$ 7,35
47	250	kg	LINGUIÇA fina defumada tipo calabresa – CONGELADA - embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 29,50
48	3.000	kg	MAÇÃ tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho, polpa doce fina e suculenta.	R$ 16,79
49	3.000	pct	MACARRÃO ESPAGUETE tp1 - massa com ovos, produzida com farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg.	R$ 10,09
50	1.000	pct	MACARRÃO PADRE NOSSO tp1 - contendo 500 gramas. Massa com ovos, produzida com farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg.	R$ 7,98
51	3.000	pct	MACARRÃO PARAFUSO tp1 - contendo 500 gramas. Massa com ovos, produzida com farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg.	R$ 9,80

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

52	140	kg	MAMÃO MADURO- in natura - espécie Papaia, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R$ 11,23
53	1.300	un	MANTEIGA comum com sal – Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em potes de 500g.	R$ 36,78
54	230	kg	MELÃO - de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta	R$ 16,58
55	440	pct	MILHO DE CANJICÃO (BRANCO) Tipo 1 - Despeliculado. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 8,11
56	420	pct	MILHO DE PIPOCA – pacote de 500g. Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 500gr. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 6,11
57	300	Sachê	Milho Verde em conserva - ingredientes grãos de milho verde cozidos. Sachê de 170g (peso drenado). 1ª qualidade.	R$ 6,00
58	200	un	MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU. Embalagem: Sache de 180g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabor: MILHO	R$ 9,17
59	200	un	MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU. Embalagem: Sache de 180g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabor: ARROZ	R$ 9,24
60	200	un	MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU. Embalagem: Sache de 180g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabor: AVEIA	R$ 9,22
61	2.800	un	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA tp1 – isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem primária: Frasco com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçado.	R$ 10,80

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

62	3.000	dz	OVOS BRANCOS - Tipo extra, classe A, Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.,CNPJ e nome do produtor. Embalagem secundária: papelão reforçado.	R$ 13,07
63	150	Kg	Polpa de fruta in natura. Sabor **ABACAXI**, 100% sem adição de água – pacote de 1 kg.	R$ 22,71
64	200	kg	Polpa de fruta in natura. Sabor **ACEROLA**, 100% sem adição de água – pacote de 1 kg.	R$ 23,18
65	150	kg	Polpa de fruta in natura. Sabor **GOIABA**, 100% sem adição de água – pacote de 1 kg.	R$ 21,66
66	3.500	Sachê	POLPA DE TOMATE pronto tp1 - SACHÊ com 300g. Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem não podendo ser violada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,08
67	1.400	kg	REPOLHO verde de 1ª - in natura. Acondicionado em caixa de madeira, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,17
68	1.000	kg	SAL refinado tp1 – Iodado. Embalagem em polietileno transparente com 1 kg. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R$ 3,96
69	500	pct	SALSICHA bovina tipo hot dog, RESFRIADO - Embalagem com 500g.	R$ 18,88
70	150	kg	TOMATE COMUM - tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme. Com apresentação limpa integra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R$ 11,33
71	350	un	VINAGRE de álcool colorido - embalagem com 750ml. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem secundária: papelão reforçado.	R$ 7,06

4.2. OBSERVAÇÃO:
A validade dos produtos não poderá ser inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

4.3. Após realização da licitação, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos licitados (EXCETO: AÇÚCAR, ALHO, SAL, VINAGRE, OVOS, VERDURAS E FRUTAS), para realização de teste junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista responsável.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

4.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.5. O prazo máximo para envio das amostras será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação até a apresentação de atestado da comissão competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO imediata do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. O prazo de 10 (dez) dias corridos é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso deverá ser enviado o código de rastreamento (ou documento similar) do objeto para o e-mail: administrativo.edu@pancas.es.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.7. Após aprovação das amostras pela secretaria competente, será marcada nova data para reabertura da licitação promovendo a análise da habilitação dos licitantes.

4.8. Sendo reprovada a amostra do licitante, passará o item (s) para o segundo melhor colocado e assim sucessivamente.

4.9. As amostras ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovado ou a mesma seja inabilitada, o pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de até 10 dias corridos, para entrega dos produtos no endereço: **Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à ANTIGA escola Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de: segunda a quinta-feira: 7:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00h** e na **sexta-feira: 7:00h às 12:00,** ou outro indicado pela Secretaria no envio da Autorização de Fornecimento. **Ponto de Referência:** Em frente à Escola Estadual Araribóia.

5.4. Após o recebimento, os produtos serão conferidos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigir, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o consumo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a administração indica a servidora
Thalia Loose Gueis, lotada no Departamento de Alimentação Escolar.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Certame;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores,

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
-Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

10.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pancas, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

10.3. A contratada quando solicitada para prestar o serviço, deverá retirar o equipamento no local onde o mesmo estiver situado, caso seja necessário, sendo no prédio da Prefeitura ou nos demais órgão públicos pertencentes a esta municipalidade.

10.4. Informar a PMP de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
10.6. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante fiscalizará os serviços através do fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Pancas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
11.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
11.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2027, sendo: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **PMAE -** Material de Consumo – Fichas 590 e 591 e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **PNAE -** Material de Consumo – Fichas 585 e 586.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO II

(*Utilizar papel timbrado da empresa*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Objeto: Registro de Preços, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de alimentação escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027de acordo com as especificações dos itens e condições constantes do Anexo I.

Nosso preço global e os respectivos valores unitários encontram-se detalhados nas planilhas de quantidades e preços que acompanham esta proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope Documentação.

O prazo de entrega será de até _____ dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer custos relacionados à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições deste Edital e que, caso sejamos vencedores da licitação, prestaremos os serviços licitados, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____.
Atenciosamente.

____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra enquadrada em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

_____

(nome e identificação do representante legal)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO IV

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico 029/2026

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

___ *(assinatura)*___

Carimbo de CNPJ

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 029/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2) **DECLARA,** que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

3) **DECLARA,** sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

4) **DECLARA,** que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ___ de _____de 2026

_____

ASSINATURA

CARIMBO DE CNPJ

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2026
PROCESSO Nº 3130/2026

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, visando Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios** para o preparo de alimentação escolar, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preços, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios** para o preparo de alimentação escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta ATA é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).**
2.2. Os preços registrados terão validade de 1 (um) ano e estão relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preços.
2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por lote constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico 029/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.9.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.9.2. Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta desta ata de registro de preços.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, fica facultado à

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:
4.1.1. O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.
4.1.2. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas/ES no que se refere a fretes, tributos e outros.
4.1.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 8.143/2024.
4.1.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.6. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 8.143, de 02 de janeiro de 2024, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
6.1.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
6.1.5. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
6.1.6. for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
6.2.1. por razão de interesse público;
6.2.2. pedido do fornecedor, ou

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

6.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não participarem do procedimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa contratada será realizado pelo Município de Pancas/ES e pelos Fundos Municipais participantes, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante atestação de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

conformidade expedida pelo setor competente, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

9.2. Do Prazo de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

9.3. Da Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

9.4. Da Nota Fiscal

9.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

9.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.4.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.5. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

9.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IGP-M.

9.5.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado
VI= Valor inicial a ser reajustados
IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N= Número de dias em atraso".

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

9.5.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.
9.6. **Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada**, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.
9.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.
9.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

10.1. Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição mediante Registro de Preços, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.143/2024, de 02 de janeiro de 2024, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da aquisição. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta:

- Secretaria Municipal de Educação: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE - Material de Consumo – Fichas 590 e 591 e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Material de Consumo – Fichas 585 e 586.

10.2. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
10.3. Os itens serão recebidos para acompanhamento e fiscalização, a fim de possibilitar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:
11.1.2. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da Autorização de Fornecimento.
11.1.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de até 10 dias corridos, para entrega dos produtos no endereço: **Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à ANTIGA escola Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de: segunda a quinta-feira: 7:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00h e na sexta-feira: 7:00h às 12:00**, ou outro indicado pela Secretaria no envio da Autorização de Fornecimento. Ponto de Referência: Em frente à Escola Estadual Araribóia.
11.1.4. Após o recebimento, os produtos serão conferidos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigir, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

12.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizará os serviços através do fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Pancas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
12.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
12.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas neste Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:
13.1.1. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
13.1.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pancas, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.
13.1.3. O FORNECEDOR quando solicitado para prestar o serviço, deverá retirar o equipamento no local onde o mesmo estiver situado, caso seja necessário, sendo no prédio da Prefeitura ou nos demais órgão públicos pertencentes a esta municipalidade.
13.1.4. Informar a PMP de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
13.1.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
13.1.6. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
14.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1. Advertência pela falta da alínea "14.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas "14.1.1" e "14.1.13".
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "14.1.1" e "14.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "14.1.8" a "14.1.3", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "14.1.2", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "14.1.2" e "14.1.4" será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

15.1. Considerando a natureza do Registro de Preços, os valores registrados na Ata constituem referência para contratações sob demanda durante sua vigência, observadas as regras do edital e da Ata.
15.2. **Não haverá reajuste automático** dos preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas hipóteses legais e regulamentares de **revisão/recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, quando devidamente justificadas e formalizadas, com demonstração de impacto e vantajosidade, conforme disciplina do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
15.3. Caso venha a ser firmado **contrato decorrente** da Ata com prazo que comporte reajustamento, poderá ser previsto reajuste **após 12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta (ou da data-base estabelecida), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação de índice oficial definido no instrumento (ex.: IPCA/IBGE) e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.
15.4. Em qualquer hipótese, a atualização/revisão não poderá resultar em preços incompatíveis com os praticados no mercado nem ultrapassar limites orçamentários, devendo ser observada a disponibilidade financeira da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a administração indica a servidora **Thalia Loose Gueis**, lotada no Departamento de Alimentação Escolar.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/23, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Integram está Ata, o Edital Pregão Eletrônico 029/2026 e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
18.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ADITAMENTO

19.1. A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 029/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas - ES, _____ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2026
PROCESSO Nº 3130/2026

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

_____
Compromissário Fornecedor

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2026
PROCESSO Nº 3130/2026

CADASTRO DE RESERVA (se houver)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar o presente contrato, visando a aquisição de **gêneros alimentícios**, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios** para o preparo de alimentação escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2027 do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1.1. Receberá a CONTRATADA o **valor global de R$ _____ (_____)**, conforme planilha abaixo, referente à aquisição de gêneros alimentícios.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

1.3. O pagamento somente ocorrerá mediante entrega total do objeto, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.

1.4. O pagamento à empresa contratada será realizado pelo Município de Pancas/ES e pelos Fundos Municipais participantes, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante atestação de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

conformidade expedida pelo setor competente, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

1.5. Do Prazo de Pagamento

1.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

1.6. Da Forma de Pagamento

1.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

1.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

1.6.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

1.6.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

1.7. Da Nota Fiscal

1.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

1.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

1.7.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

1.8. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

1.8.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IGP-M.

1.8.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$Encargos = Valor \times \frac{Taxa}{100} \times \frac{DiasdeAtraso}{360}$$

1.8.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.

1.9. **Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada**, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.
1.10. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.
1.11. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da Autorização de Fornecimento.
3.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de até 10 dias corridos, para entrega dos produtos no endereço: Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à ANTIGA escola Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de: segunda a quinta-feira: 7:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00h e na sexta-feira: 7:00h às 12:00, ou outro indicado pela Secretaria no envio da Autorização de Fornecimento. Ponto de Referência: Em frente à Escola Estadual Araribóia.
3.3. Após o recebimento, os produtos serão conferidos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigir, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Obrigações da CONTRATANTE;
4.2. A contratante fiscalizará os serviços através do fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Pancas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
4.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
4.6. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:
5.2. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
5.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pancas, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

5.4. A contratada quando solicitada para prestar o serviço, deverá retirar o equipamento no local onde o mesmo estiver situado, caso seja necessário, sendo no prédio da Prefeitura ou nos demais órgão públicos pertencentes a esta municipalidade.
5.5. Informar a PMP de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
5.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
5.7. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO
6.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, no "item 2.4" devendo o valor da NF-e ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado
VI= Valor inicial a ser reajustados
IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N= Número de dias em atraso".

7. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;
7.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.
8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES
8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
9.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
9.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
9.2.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.3.1. Advertência pela falta da alínea "9.1.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas "9.1.1" e "9.1.9".
9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "9.1.1" e "9.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "9.1.8" a "9.1.9", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.6. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea "9.1.2" do item 1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "9.1.2" e "9.1.4" do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

10.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/23, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a administração indica a servidora Thalia Loose Gueis, lotada no Departamento de Alimentação Escolar.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
12.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 029/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços __/2026, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES) e no PNCP.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE
14.1. Os preços registrados neste contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data de assinatura, mediante a aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
14.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste, desde que devidamente solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, conforme previsão legal e normativas aplicáveis.
14.3. Caso o índice venha a ser extinto ou apresente variações anormais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o *foro da cidade de Pancas/ES*, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026

ANEXO VIII – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II
O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78
Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: http://www.pancas.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2026
EMPENHO N° XXX/2026

Secretaria		*Processo*	
Origem		*Contrato*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) está Autorização em ____/____/_____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

_____
Responsável pelo Setor

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 7a75177e-2989-4a62-b2a5-b9243a004bac
MANIFESTAÇÃO Nº 002308/2026